



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/90

Súmula: Referenda denominação de Escola Municipal "PROFESSOR DAVID CARNEIRO", a escola em construção na Vila do Príncipe.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 69 - XXXI, da Lei Orgânica, fica referendado a denominação de Escola Municipal "PROFESSOR DAVID CARNEIRO", à escola em construção na Vila do Príncipe, denominação esta oriunda do Decreto Executivo nº 2.013, de 06 de setembro de 1.990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de setembro de 1.990.


CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário


MANOEL F. MOREIRA VIDA
Presidente





*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/90.

Súmula: Referenda denominação de Escola Municipal "PROFESSOR DAVID CARNEIRO", à escola em construção na Vila do Príncipe.

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 69 - XXXI, da Lei Orgânica, fica referendado a denominação de Escola Municipal "PROFESSOR DAVID CARNEIRO", à escola em construção na Vila do Príncipe, denominação esta oriunda do Decreto Executivo nº 2.013, de 06 de setembro de 1.990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de setembro de 1990.

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

Cesar Leoni
CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente

Ernesto dos Santos Neto
ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

Ofício nº 925/90

Lapa, 10 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Exceléncia, a inclusa cópia do Decreto nº 2013, datado de 06.09.90, que denomina de Escola Municipal "Professor David Carneiro", a escola em construção na Vila do Príncipe, desta cidade.

Como aludido Decreto foi firmado sem autorização prévia dessa Egrégia Câmara, faz-se necessário que ela o referende por via de Decreto Legislativo, em ato de sua competência privativa, como previsto no artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município.

Certo da acolhida que se dignará dar ao presente agradeço-o antecipadamente e renovo-lhe, e aos seus dignos pares, meu respeito e admiração.

**CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.**
PROTÓCOLO nº 256/90
DATA 10/09/90

Atenciosamente

SÍRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

DECRETO N° 2013

Súmula: Denomina Escola Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso XXXI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR DAVID CARNEIRO", a Escola em construção na Vila do Príncipe, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de setembro de 1990.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal